



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-970 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE
+55 (48) 3721-4774
ppgef@contato.ufsc.br | ppgef.ufsc.br

RESULTADO DO RECURSO DE SELEÇÃO DO DOUTORADO

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE DENISE DE CASTRO INSAURRIAGA SILVA AO RESULTADO DO EDITAL 04/PPGEF/2022 DA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PPGEF/UFSC.

A candidata Denise de Castro Insaurreiaga Silva, por meio do presente recurso, solicita revisão acerca do resultado do processo seletivo de doutorado, regido pelo Edital de Seleção n.º 04/PPGEF/2022, referente às notas do Memorial Descritivo com Plano de Desenvolvimento das Atividades do Curso de Doutorado e do Projeto Preliminar de Tese. A candidata discorda de suas notas parciais atribuídas no referido processo seletivo.

Inicialmente, cabe destacar que os critérios de avaliação definidos pelo edital para o Memorial Descritivo compreendem a análise da trajetória pessoal, acadêmica e profissional e do plano de atividades formativas e científicas (item 4.2.3). Sendo assim, justifica-se a nota, principalmente devido ao seguinte aspecto:

a) A análise da trajetória e produção acadêmica durante a formação inicial (graduação) e continuada (mestrado ainda em andamento) indica falta de conexão com a Área de Concentração e Linha de Pesquisa do PPGEF/UFSC indicadas pela candidata e, conseqüentemente, com seu plano de atividades formativas e científicas apresentado.

Em relação ao Projeto Preliminar de Tese, o referido edital aponta os seguintes critérios de avaliação: nível de organização, nível de profundidade e nível de coerência do projeto

com a linha de pesquisa e respectiva área de concentração (item 4.2.2). Sendo assim, justifica-se a nota, principalmente devido aos seguintes aspectos:

- a) Falta de organização em relação ao formato de apresentação, a citar: objetivos e definição de termos redigidos em local inapropriado;
- b) Falta de clareza e objetividade da linguagem, a citar: hipóteses apresentadas de maneira não acadêmica;
- c) Falta de detalhamento metodológico instrumental, a citar: ausência da descrição da abordagem do delineamento, ausência de cálculo amostral, ausência de detalhamento quanto aos procedimentos metodológicos relacionados à formação dos grupos (randomização, emparelhamento e cegamento), falta de detalhamento quanto à logística do estudo e intervenção a ser proposta, ausência de informações quanto aos procedimentos éticos e pouca profundidade no plano de análises dos dados para responder aos objetivos propostos.
- d) Falta de aprofundamento teórico acerca da temática escolhida para o projeto de pesquisa.

Voto

Considerando o exposto acima, a Comissão se manifesta pelo INDEFERIMENTO do recurso da candidata, mantendo-se a condição de eliminada do processo seletivo deste certame.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO
(PORTARIA N° 028/PPGEF/2022)**